

Decreto nº 1428/2014

Alto Paraíso de Goiás-GO, 22 de dezembro de 2014.

**“Dispõe sobre as regras de instituição, estrutura e funcionamento do Comitê de investimento no âmbito do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Alan Gonçalves Barbosa, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o que dispõe a Resolução CMN nº 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos em moeda corrente dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**Considerando** a necessidade de aplicar os recursos financeiros do Fundo de Previdência em fundos de investimento com desempenho que cumpra a meta atuarial em consonância com a Política de investimentos do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê de Investimentos do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás**, competindo-lhe a participação no processo decisório quanto à formulação, execução da política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás** observadas às condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com artigo 3-A, caput da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

**Parágrafo único:** A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

**I** - a política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência Social - CMP;

**II** - as disposições contidas no parágrafo único, do artigo 1º e incisos IV, V e VI, do artigo 6º. ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

**III** - as normas do Conselho Monetário Nacional – CMN, constantes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil – BACEN, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

**IV** - as disposições contidas na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e alterações posteriores;

V - a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;

VI - os indicadores econômicos.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste decreto como anexo único.

**Art. 3º** - Os membros do Comitê de Investimentos do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás** serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução consecutiva uma única vez, podendo ser reconduzindo alternadamente quantas vezes ocorrer.

**Art. 4º** - Esse decreto entrará em vigor em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2014.



**Alan Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal

Registrado a fl. do  
livro próprio.  
Afixado no Placard  
de Publicidade.  
Data supra.